

GUIA DE FISCALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

O processo eleitoral é regido também pelo princípio da lisura ou da higidez, que dentre outras coisas, visa resguardar a imparcialidade no processo eleitoral, sendo assim, surge a necessidade da fiscalização de todos os atos que o compõem.

Desta forma, a fiscalização é imprescindível, visando com isso preservar o processo eleitoral de vícios e fraudes, nocivos à realização do ato de concretização da soberania popular.

A fiscalização das eleições consiste no exercício de todos os meios estabelecidos e aceitos pela lei com o objetivo de assegurar que a eleição seja realizada conforme a legislação eleitoral, e seu resultado traduza a expressão livre, espontânea e autêntica dos cidadãos.

Os mecanismos de fiscalização estabelecidos pela legislação eleitoral objetiva garantir os direitos constitucionais e políticos, dos partidos políticos, candidatos e cidadãos e, em suma, preservar a legitimidade do processo democrático representativo.

Sendo assim, o artigo 66 da Lei Eleitoral, assegura aos partidos políticos e coligações o direito de fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições.

Objetivando facilitar o trabalho dos Delegados de Partido/ Coligação, fiscais de seção eleitoral e advogados, o **PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO**, disponibiliza esse singelo guia de orientações, com os principais direitos e deveres inerentes às suas funções e modelos de impugnações.

No final deste guia, colocamos vários modelos de impugnações, protestos, que eventualmente poderão ser aproveitados na derradeira fase do processo eleitoral.

Boas Eleições!

NORMAS ELEITORAIS.

As regras relativas a fiscalização do processo eleitoral estão dispostos no Código Eleitoral, Lei n. 9.504/97, Lei n. 9.096/95, Resoluções do TSE n. 23.456/15, 23.457/15 e 23.460/15.

NA HORA DE VOTAR

Para votar, o eleitor poderá apresentar um documento oficial com foto (carteira de identidade ou identidade funcional, certificado de reservista, carteira de trabalho ou carteira nacional de habilitação).

É proibido portar aparelho de telefonia móvel, câmeras fotográficas, filmadoras, aparelho de radiocomunicação ou qualquer outro instrumento que viole o sigilo do voto nas cabines de votação. Caso o eleitor esteja de posse desses equipamentos, eles devem ficar retidos na mesa da seção eleitoral em que o eleitor estiver votando.

PRAZOS PARA INDICAÇÃO DOS CREDENCIADORES

ATENÇÃO: Até o dia 29/09/16 os partidos políticos e coligações deverão informar a Justiça Eleitoral o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais.

NA HORA DE FISCALIZAR

É indispensável montar um eficiente esquema de fiscalização que ajude a proteger a livre manifestação da vontade popular.

DIREITO DOS FISCAIS:

FISCALIZAR É UM DIREITO que não pode ser negado ou restringido, sob pena de anulação da votação (Código Eleitoral, Art. 221, inciso II). Se o fiscal for impedido de atuar ou sofrer restrição ao exercício de sua atividade, deve apresentar protesto imediatamente e pedir que conste da ata.

MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

A cada seção eleitoral corresponde uma Mesa Receptora de Votos, na qual funcionará uma urna eletrônica e estarão registrados os eleitores previamente determinados durante o período de alistamento eleitoral.

As Mesas Receptoras de Votos desempenham papel importante nas eleições e são compostas de **um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente**, facultando-se aos Tribunais Regionais Eleitorais a dispensa do segundo secretário e do suplente.

O Presidente é a autoridade máxima na seção eleitoral, inclusive para efeitos de crime de desacato.

REGRAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO

Cada partido político ou coligação poderá nomear dois delegados para cada município e dois fiscais para cada Mesa Receptora, atuando um de cada vez, mantendo-se a ordem no local de votação.

As credenciais dos fiscais e delegados serão expedidas, exclusivamente, pelos partidos políticos e coligações, sendo desnecessário o visto do Juiz eleitoral.

O presidente do partido político, o representante da coligação ou outra pessoa por eles indicada deverá informar aos juízes eleitorais o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e delegados. O credenciamento de fiscais se restringirá aos partidos políticos e às coligações que participarem das eleições em cada Unidade da Federação.

SÓ OS FISCAIS E DELEGADOS PODEM FISCALIZAR? NÃO. Os candidatos registrados e seus advogados também serão admitidos pelas Mesas Receptoras a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações.

Os fiscais dos partidos políticos e coligações poderão acompanhar a urna, bem como todo e qualquer material referente à votação, desde o início dos trabalhos até a entrega à Junta Eleitoral.

Os candidatos registrados, os delegados e os fiscais de partido político ou de coligação serão admitidos pelas Mesas Receptoras a fiscalizar a votação, **formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor.**

ATRIBUIÇÕES DO DELEGADO E FISCAL

DELEGADO

• **Atua perante a zona eleitoral, podendo percorrer, nessa área, todas as seções de qualquer dos locais de votação.**

Quando o município abranger mais de uma zona eleitoral, cada partido político ou coligação **poderá nomear 2 (dois) delegados para cada uma delas.** Funcionarão como os Coordenadores dos Fiscais e que ajudarão e auxiliarão os fiscais.

FISCAL

Atua perante a seção eleitoral (Mesa Receptora de Votos). O fiscal pode fiscalizar mais de uma seção eleitoral no mesmo local de votação e ser substituído por outro no curso dos trabalhos eleitorais. Isto é, em cada local que tiver urna eletrônica para votação, poderão ser indicados 02 fiscais.

ATENÇÃO: Só poderá permanecer dentro do local de votação 01 FISCAL DE CADA VEZ. **Assim, enquanto um fiscal fica em uma mesa o outro fiscal pode acompanhar outra mesa receptora, ou ainda, UM DENTRO E O OUTRO FORA DA SALA.**

O CRACHÁ dos delegados e fiscais deverá medir, no máximo, 10 cm (dez centímetros) de comprimento por 5 cm (cinco centímetros) de largura, **contendo apenas o nome do usuário e a indicação da sigla do partido político ou da coligação que represente, vedada qualquer referência que possa ser interpretada como propaganda eleitoral, tais como nome ou número de candidato, sendo proibida também a padronização de vestuário, bem como adereços que possam caracterizar propaganda eleitoral.**

CANDIDATO

• **Pode percorrer e atuar perante qualquer seção eleitoral.** Não necessita de credencial porque seu nome consta da lista de candidatos, bastando se identificar para o presidente da Mesa Receptora de Votos.

COMO FISCALIZAR

O FISCAL PODERÁ ACOMPANHAR MAIS DE UMA MESA RECEPTORA DE VOTOS?

- SIM. Ao fiscal é garantido o direito de acompanhar mais de uma Seção Eleitoral no mesmo local de votação.
- A atuação dos fiscais e delegados deverá orientar-se no sentido de tentar solucionar os problemas surgidos perante a Mesa Receptora de Votos, sem tumultos ou provocações, apresentando as reclamações, protestos ou impugnações que entenderem cabíveis. Os problemas mais graves devem ser comunicados pelos fiscais aos delegados ou, quando for o caso, **pedirão a presença do Juiz Eleitoral.**

A MESA RECEPTORA DE VOTOS E AS JUNTAS ELEITORAIS PODEM SE NEGAR A RECEBER AS IMPUGNAÇÕES E OS PROTESTOS DOS FISCAIS?

- NÃO. É crime eleitoral não receber ou não mencionar nas atas da eleição os protestos devidamente formulados. Também é crime deixar de remetê-los à instância superior ou praticar ou permitir o membro da Mesa Receptora que seja praticada qualquer irregularidade que determine a anulação da votação (Código Eleitoral, Arts. 310 e 316).
-

ATENÇÃO: **Nos intervalos da votação, é recomendável que os fiscais vistorem a cabine para verificar se há qualquer propaganda em seu interior.**

PASSO A PASSO A SER OBSERVADO PELO FISCAL

- Para ser admitido a votar, o eleitor deverá apresentar o seu título de eleitor e um documento oficial de identificação com fotografia à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser **examinado pelos fiscais** dos partidos políticos e coligações.
- **Observar os documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:** (01) - Carteira de Identidade, Passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei; (02) - Certificado de Reservista; (03) - Carteira de Trabalho; (04) - Carteira Nacional de Habilitação.
- Não poderá votar o eleitor cujos dados não figurem no cadastro de eleitores da seção eleitoral, constante da urna, ainda que apresente título de eleitor correspondente à seção e documento que comprove sua identidade. Nessa hipótese, a **Mesa Receptora de Votos instruirá o eleitor para que compareça ao Cartório Eleitoral a fim de regularizar a situação.**

➤ O ELEITOR QUE ESTIVER SEM O TÍTULO ELEITORAL PODE VOTAR?

- **SIM. O eleitor poderá votar sem o título eleitoral, desde que seu nome conste do caderno de votação e do cadastro de eleitores da seção e apresente documento de identidade com fotografia:** (01) - Carteira de Identidade, Passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei; (02) – Certificado de Reservista; (03) - Carteira de Trabalho; (04) - Carteira Nacional de Habilitação.
- Ainda poderá votar o eleitor cujo nome não figure no caderno de votação, desde que os seus dados constem do cadastro de eleitores da urna.

PREPARAÇÃO ANTES DA VOTAÇÃO

- PRIMEIRO PASSO

- O fiscal deve chegar à seção eleitoral às 7 horas do dia 05 de outubro, identificar-se ao presidente da Mesa Receptora de Votos e acompanhar o início dos trabalhos.

- SEGUNDO PASSO - VERIFICAR ANTES DO INÍCIO DA VOTAÇÃO:

- 1) **Se a seção eleitoral está instalada no local determinado pela Justiça Eleitoral;**
- 2) **Se está em ordem o material de votação da mesa receptora, contendo:**

- a) Urna eletrônica;
- b) Lista com nome e número dos candidatos, que será afixada em lugar visível no recinto da seção eleitoral;
- c) Cadernos de votação dos eleitores da seção e lista dos eleitores impedidos de votar;
- d) Cabine de votação;
- e) Formulários: Ata da Mesa Receptora de Votos ou Ata da Mesa Receptora de Justificativas, conforme modelo fornecido pela Justiça Eleitoral;
- f) Almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
- g) Senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17 horas;
- h) Canetas esferográficas e papéis necessários aos trabalhos;
- i) Envelopes para remessa à Junta Eleitoral dos documentos relativos à Mesa;
- j) Embalagem apropriada para acondicionar o disquete retirado da urna, ao final dos trabalhos;
- k) Exemplar das instruções expedidas pela Justiça Eleitoral;
- l) Formulário Requerimento de Justificativa Eleitoral;
- m) Envelope para acondicionar os formulários Requerimento de Justificativa Eleitoral;
- n) Cópias padronizadas do inteiro teor do dispositivo legal que trata das proibições e permissões estabelecidas para o dia da eleição, com material para fixação.

3) Verificar se compareceram todos os membros nomeados pela Justiça Eleitoral para a composição da Mesa Receptora: presidente, primeiro e segundo membros, dois secretários e um suplente.

QUEM PODE PERMANECER NO RECINTO DA MESA RECEPTORA: Apenas os seus membros, um fiscal de cada partido ou coligação e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Receptora poderá intervir em seu funcionamento, salvo o Juiz Eleitoral e os técnicos por ele designados. Caso qualquer outra pessoa esteja no local de votação EXIJA do Presidente a imediata retirada da mesma.

- **TERCEIRO PASSO:**

- **Conferir a numeração dos lacres e se há indício de violação.** Antes que a urna eletrônica seja ligada, **VERIFICAR SE EXISTE VISTO DO FISCAL DO PARTIDO NOS LACRES.**

ATENÇÃO: AO VERIFICAR PROBLEMAS NOS LACRES, IMPUGNAR, DE IMEDIATO, A URNA.

- **QUARTO PASSO**

- Conferir o conteúdo da zêresima, verificando se todos os candidatos do partido estão relacionados. Estando em ordem o material remetido pela Justiça Eleitoral

com a urna eletrônica, o presidente da Mesa Receptora emitirá o **relatório zerésima**, que será **ASSINADO** por este, pelo primeiro secretário e **PELO FISCAL** e **DELEGADOS**.

O QUE É A ZERÉSIMA?

- A zerésima é a lista impressa pela urna eletrônica, logo no início do processo de votação, onde o nome de cada candidato aparece ao lado do número zero, demonstrando a ausência de votos nas memórias da urna eletrônica antes de qualquer eleitor votar. **A ASSINATURA DO FISCAL NA ZERÉSIMA É A NOSSA SEGURANÇA!**

ATENÇÃO: Faltando o nome de algum candidato do partido ou da coligação, deve-se impugnar imediatamente a urna.

QUINTO PASSO

- Conferir se as listas dos candidatos majoritários e proporcionais de cada partido estão em lugar visível no recinto da seção eleitoral, uma ao lado da outra, na ordem numérica crescente dos partidos, não podendo ser presas ou grampeadas as de um partido sobre as do outro.
- De cada lista de partido ou coligação constará a designação dos cargos em disputa e os nomes dos candidatos registrados em ordem alfabética, seguidos dos respectivos números.

ATENÇÃO: Inutilizar ou arrebatrar as listas de candidatos é crime eleitoral (Código Eleitoral, Art. 129, parágrafo único). Se isso ocorrer, o presidente da Mesa Receptora de Votos deverá deter o infrator e encaminhá-lo ao juiz eleitoral, acompanhado de testemunhas, para que seja instaurada a ação penal.

Os presidentes das Mesas Receptoras de Votos devem zelar pela preservação das listas de candidatos, tomando imediatas providências para colocação de nova lista, no caso de inutilização parcial ou total (Código Eleitoral, Art. 129).

- A votação só poderá começar após as 08:00h.

REQUERER AO PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA, ANTES DA VOTAÇÃO:

- 1) Que lhe seja disponibilizados os Boletins de Urnas ao final da votação daquela Seção;
- 2) Solicitar o Caderno de Votação (lista com os nomes dos eleitores daquela seção) = **VERIFICAR SE NÃO FOI DESTACADO QUALQUER COMPROVANTE DE VOTAÇÃO. HAVENDO ANORMALIDADE: EXIGIR QUE CONSTE EM ATA;**

FAZER CONTATO URGENTE COM A COORDENAÇÃO DA CAMPANHA OU ADVOGADOS DE PLANTÃO; SOLICITAR A PRESENÇA DO JUIZ ELEITORAL.

DURANTE A VOTAÇÃO

- ROTEIRO A SER OBSERVADO PELO FISCAL DE APURAÇÃO:

- 1) Apresentar-se ao Juiz Eleitoral responsável pela apuração dos votos;
- 2) Acompanhar a chegada dos documentos das seções eleitorais e o seu andamento, em especial das mídias de apuração;
- 3) Ter atenção com a lista de seções pendentes e acompanhar todos os procedimentos de apuração de voto cantado;
- 4) Manifestar ao Juiz Eleitoral as impugnações que se fizerem necessárias;
- 5) **Relatar todos os incidentes ao responsável pela área.**

➤ **Telefones celulares, mesmo desligados ou deixados no sistema vibratório, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto não podem ser levados à cabine de votação.** Os aparelhos devem ser deixados com o mesário e retirados na saída.

➤ Também é proibido a entrada com crianças na hora de efetuar o voto na cabine;

- PREFERÊNCIA PARA VOTAR:

- 1) Os candidatos;
- 2) Os juízes eleitorais, seus auxiliares e os servidores da Justiça Eleitoral;
- 3) Os promotores eleitorais
- 4) Os policiais militares em serviço;
- 5) Os eleitores maiores de 60 anos;
- 6) Os enfermos;
- 7) Os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 8) As mulheres grávidas e as lactantes.

ATENÇÃO: Os membros da Mesa Receptora de Votos e os fiscais dos partidos e coligações, munidos das respectivas credenciais, deverão votar depois que tiverem votado os eleitores que já se encontravam presentes no momento da abertura dos trabalhos, ou no encerramento da votação.

➤ **A identidade do eleitor, antes de ser admitido a votar, poderá ser impugnada** verbalmente pelos membros da Mesa Receptora, fiscais, delegados, candidatos ou qualquer eleitor.

- **O QUE FAZER QUANDO EXISTIR DÚVIDA QUANTO À IDENTIDADE DO ELEITOR?**
 - O presidente da Mesa Receptora de Votos deverá interrogar o eleitor sobre os dados constantes do título, documento oficial ou do caderno de votação, confrontando a assinatura constante desses documentos com aquela feita pelo eleitor na sua presença, mencionando na ata a dúvida suscitada. **Se persistir a dúvida ou for mantida a impugnação, solicitará a presença do Juiz Eleitoral para decidir a questão.**

- **O ELEITOR PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS PODE TER AJUDA PARA EXERCER O DIREITO DE VOTO, AINDA QUE NÃO O TENHA REQUERIDO ANTECIPADAMENTE AO JUIZ ELEITORAL?**
 - **SIM.** Desde que seja imprescindível para o exercício do direito de voto que o eleitor portador de necessidades especiais conte com o auxílio de pessoa de sua confiança, **QUE NÃO ESTEJA A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL, DE PARTIDO POLÍTICO OU DE COLIGAÇÃO.** O presidente da Mesa Receptora de Votos autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, junto com o eleitor, na cabine, podendo ela até mesmo digitar os números na urna. **DEVE SER REGISTRADA EM ATA A PRESENÇA DA SEGUNDA PESSOA NA URNA!**

- **ELEITOR PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL DE CARÁTER VISUAL:**
 - É permitido ao eleitor deficiente visual, para o exercício do voto:
 - 1) A utilização do alfabeto comum ou do sistema braile para assinar o caderno de votação e assinalar as cédulas, se for o caso;
 - 2) O uso de qualquer instrumento mecânico que portar ou lhe for fornecido pela Mesa Receptora de Votos;
 - 3) O uso do sistema de áudio, quando disponível na urna, sem prejuízo do sigilo do voto;
 - 4) O uso da marca de identificação da tecla número 5 da urna.

- **ELEITOR ANALFABETO:** As pessoas que não souberem ou não puderem assinar o nome, lançarão a impressão digital de seu polegar direito na folha de votação. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, não sendo a Justiça Eleitoral obrigada a fornecê-los pelos membros da Mesa Receptora, fiscais, delegados, candidatos ou qualquer eleitor.

- **VOTAÇÃO E URNA ELETRÔNICA:** A votação eletrônica será feita no número do candidato ou da legenda partidária, devendo aparecer no painel da urna o nome e a fotografia do candidato, assim como a sigla do partido político e o respectivo cargo disputado.

- A urna eletrônica exibirá para o eleitor, primeiramente, os painéis referentes às eleições proporcionais e, em seguida, os referentes às eleições majoritárias, nesta ordem:
 - 1) Deputado Estadual ou Distrital;
 - 2) Deputado Federal;
 - 3) Senador;
 - 4) Governador;
 - 5) Presidente da República.

ATENÇÃO:

- O fiscal deve ficar atento à atuação dos mesários, **com especial cuidado para os procedimentos que possam induzir o voto do eleitor ou até mesmo votar pelos eleitores que não compareceram.**
- No dia da votação muitos eleitores ainda terão dúvidas, alguns até com dificuldade para votar. Evidentemente necessitarão de algumas orientações. O fiscal deve ponderar tais fatos, observando, atentamente, com serenidade e urbanidade, as instruções dos mesários aos eleitores. **Instruir eleitor ou tirar suas dúvidas não é votar por ele.**
- **O FISCAL DEVE PERMANECER NO LOCAL DE VOTAÇÃO.** Se for absolutamente necessário ausentar-se, **deve pedir um substituto ao supervisor da área ou ao delegado do partido.**

IMPORTANTE: O fiscal apresentará ao presidente da Mesa Receptora de Votos as impugnações e ressalvas necessárias, orientando-se, caso necessário, com o supervisor ou com o coordenador da área. Reclamações de eleitor que não conseguiu votar normalmente ou troca de urnas com defeito devem ser anotadas na ata. Deve-se informar ao supervisor da área e impugnar a seção no caso do presidente da Mesa se recusar a registrar essas ocorrências na ata.

- BIOMETRIA:

- Nas eleições gerais de 2014, mais de vinte e três milhões de eleitores votarão após serem identificados pelas impressões digitais.
- **NAS SEÇÕES ELEITORAIS DOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAREM A BIOMETRIA COMO FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR, SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
 - 1) O mesário digitará o número do título de eleitor;
 - 2) Aceito o número do título pelo sistema, o mesário solicitará ao eleitor que posicione o dedo polegar ou indicador sobre o sensor biométrico, para identificação;

- 3) Havendo a identificação do eleitor por intermédio da biometria, o mesário o autorizará a votar, dispensando a assinatura do eleitor na folha de votação;
- 4) Caso não haja a identificação do eleitor por intermédio da biometria, o mesário repetirá o procedimento, por até oito vezes, observando as mensagens apresentadas pelo sistema no terminal do mesário;
- 5) Na hipótese de não haver a identificação do eleitor por meio da biometria, o mesário deverá interrogá-lo sobre os dados do título, documento oficial ou do caderno de votação; em seguida, deverá confrontar a assinatura constante desses documentos com aquela feita pelo eleitor na sua presença e fazer constar na ata os detalhes do ocorrido, além de verificar a foto constante no caderno de votação;
- 6) **Comprovada a identidade do eleitor:**
 - A) O eleitor assinará a folha de votação;
 - B) O mesário digitará código específico para habilitar o eleitor a votar;
 - C) O sistema coletará a impressão digital do mesário;
 - D) O mesário consignará o fato na Ata da Mesa Receptora e orientará o eleitor a comparecer posteriormente ao Cartório Eleitoral;
 - E) O mesário **deverá anotar na Ata da Mesa Receptora, no curso da votação, todos os incidentes relacionados com a identificação biométrica do eleitor, registrando as dificuldades verificadas e relatando eventos relevantes.**
 - F) O propósito do sistema de identificação por impressões digitais é dificultar a fraude na identificação do eleitor, ou seja, que se vote por outrem ou por quem morreu ou por quem desapareceu.
 - G) **A fiscalização deve ficar atenta com a formação do cadastro eleitoral, para evitar a inclusão de fantasmas, e também com a chamada “fraude do mesário”, na qual se aproveita a ausência dos fiscais para votar pelos eleitores que não compareceram à seção eleitoral.**

- **FALHA NA URNA ELETRÔNICA:**

- **Esse é um item que merece total atenção pelos fiscais. É necessário a máxima atenção nos procedimentos de troca de urnas com defeito!!!!**
- Na hipótese de falha na urna, em qualquer momento da votação, o presidente da Mesa Receptora de Votos, **à vista dos fiscais presentes, deverá desligar e religar a urna, digitando o código de reinício da votação.**
- **Persistindo a falha**, o presidente da Mesa Receptora de Votos solicitará a presença de equipe designada pelo Juiz Eleitoral, a qual incumbirá analisar a situação e adotar, em uma ou mais tentativas, um ou mais dos seguintes procedimentos para a solução do problema:
 - 1) Reposicionar o cartão de memória de votação;
 - 2) Utilizar o cartão de memória de contingência na urna de votação, acondicionando o cartão de memória de votação danificado em envelope específico e remetendo-o ao local designado pela Justiça Eleitoral;

- 3) Utilizar uma urna de contingência, remetendo a urna defeituosa ao local designado pela Justiça Eleitoral.

ATENÇÃO: Os lacres rompidos durante os procedimentos deverão ser repostos e assinados pelo Juiz Eleitoral, ou, na sua impossibilidade, pelos componentes da Mesa Receptora de Votos, bem como pelos fiscais dos partidos políticos e das coligações presentes.

- NÃO HAVENDO ÊXITO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA, A VOTAÇÃO DAR-SE-Á POR CÉDULAS ATÉ SEU ENCERRAMENTO, ADOTANDO-SE AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

- 1) Retornar o cartão de memória de votação à urna original;
- 2) Lacrar a urna original, enviando-a, ao final da votação, à Junta Eleitoral, com os demais materiais de votação;
- 3) Lacrar a urna de contingência, que ficará sob a guarda da equipe designada pelo juiz eleitoral;
- 4) Colocar o cartão de memória de contingência em envelope específico, que deverá ser lacrado e remetido ao local designado pela Justiça Eleitoral, não podendo ser reutilizado.

- VOTAÇÃO POR CÉDULAS:

- Se for necessário adotar a votação por cédulas, o Juiz Eleitoral fará entregar ao presidente da Mesa Receptora de Votos, mediante recibo, os seguintes materiais:
- 1) Cédulas oficiais, destinadas à votação majoritária e à proporcional;
 - 2) Urna de lona lacrada;
 - 3) Lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
 - 4) **Se o eleitor, ao receber a cédula de votação ou durante o ato de votar, verificar que ela se acha estragada ou, de qualquer modo, viciada, ou assinalada, ou se ele próprio inutilizá-la, estragá-la ou assiná-la erradamente, poderá pedir outra ao presidente da Mesa Receptora de Votos, restituindo-lhe a primeira, que será, imediatamente, inutilizada na presença dos fiscais e demais membros da Mesa.**
 - 5) Após o depósito da cédula oficial na urna, o presidente da Mesa Receptora devolverá o título ao eleitor, entregando-lhe o comprovante de votação.

ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

- Às 17 horas do dia da votação, o presidente da Mesa Receptora de Votos fará entregar senhas a todos os eleitores presentes, começando pelo último da fila e, em seguida, solicitará ao mesmo a entrega de seus documentos de identificação para que sejam admitidos a votar.

- A votação continuará pela ordem dos números das senhas, sendo devolvido o título ao eleitor assim que acabar de votar. **É MUITO IMPORTANTE QUE OS FISCAIS ESTEJAM PRESENTES NO MOMENTO DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO E LACRE DAS URNAS!**
 - **Encerrada a votação (n, o fiscal deve recolher uma cópia do boletim de urna assinado pelo presidente da Mesa Receptora e entregá-lo ao supervisor do partido ou da coligação na área.**
- **TERMINADA A VOTAÇÃO, IMPORTANTE FISCALIZAR A ATUAÇÃO DO PRESIDENTE DA MESA QUE DEVERÁ ADOTAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:**
- 1) Procederá ao encerramento da urna e emitirá as vias do boletim de urna;
 - 2) Emitirá o boletim de justificativa, acondicionando-o, juntamente com os requerimentos recebidos, em envelope próprio;
 - 3) Assinará todas as vias do boletim de urna e do boletim de justificativa com o primeiro secretário e fiscais dos partidos políticos e coligações presentes;
 - 4) Afixará uma cópia do boletim de urna em local visível da seção e entregará uma via assinada ao representante do comitê interpartidário;
 - 5) Romperá o lacre do compartimento da mídia de gravação de resultados da urna e proceder a sua retirada. Após colocará novo lacre;
 - 6) Desligará a chave da urna;
 - 7) Desconectará a urna da tomada ou da bateria externa;
 - 8) Acondicionará a urna na embalagem própria;
 - 9) Anotará o não comparecimento do eleitor, fazendo constar do local destinado à assinatura, no caderno de votação, a observação “não compareceu”;
 - 10) Entregará vias extras do boletim de urna, assinadas, aos interessados dos partidos políticos, coligações, imprensa e Ministério Público;
 - 11) Remeterá à Junta Eleitoral, mediante recibo em duas vias, com a indicação da hora de entrega, a mídia gravada pela urna, acondicionada em embalagem lacrada, três vias do boletim de urna, o relatório zeresima, o boletim de justificativa, os requerimentos de justificativa eleitoral e o caderno de votação contendo a ata da Mesa Receptora;
 - 12) Finalizará a Ata da Mesa Receptora de Votos, fazendo constar:
 - a) Os nomes dos membros da mesa que compareceram;
 - b) As substituições e nomeações feitas;
 - c) Os nomes dos fiscais que compareceram e dos que se retiraram durante a votação;
 - d) A causa, se houver, do retardamento para o início da votação;
 - e) O número, por extenso, dos eleitores da seção que compareceram e votaram e o número, também por extenso, dos que deixaram de comparecer;
 - f) O motivo de não haverem votado alguns dos eleitores que compareceram;
 - g) Os protestos e as impugnações apresentadas pelos fiscais, assim como as decisões sobre eles proferidas, tudo em seu inteiro teor;

- h) A razão de interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo respectivo e as providências adotadas;
- i) A ressalva das eventuais rasuras, emendas e entrelinhas nos cadernos de votação e na ata da eleição, ou a declaração de não existirem.

ATENÇÃO: A urna eletrônica ficará permanentemente à vista dos interessados e sob a guarda de pessoa designada pelo juiz eleitoral, desde o encerramento dos trabalhos da mesa receptora até o seu recolhimento.

- Se a urna eletrônica não emitir o boletim de urna por qualquer motivo, for imprecisa ou ilegível a impressão, o presidente da Mesa Receptora tomará, imediatamente, à vista dos fiscais dos partidos políticos e das coligações presentes, as seguintes providências:

- 1) Desligará a chave da urna eletrônica, desconectando-a da fonte de energia e acondicionando-a na embalagem própria;
- 2) Registrará o fato na ata da eleição e fará as anotações necessárias;
- 3) Informará o fato ao juiz presidente da Junta Eleitoral, pelo meio de comunicação disponível mais rápido;
- 4) Encaminhará diretamente para a sede da Junta Eleitoral, por seus próprios meios ou pelo que for colocado à sua disposição pela Justiça Eleitoral, acompanhado dos fiscais de partido político ou coligação que o desejarem para a adoção de medidas que possibilitem a impressão dos boletins de urna.
- 5) O presidente da Junta Eleitoral ou quem for designado pelo Tribunal Regional Eleitoral tomará as providências necessárias para o recebimento das mídias com os respectivos arquivos e dos documentos da votação.

ATENÇÃO: Os fiscais e delegados de partido político ou coligação poderão vigiar e acompanhar a urna eletrônica desde o início da votação, bem como todo e qualquer material a ela referente, até a sua entrega à Junta Eleitoral.

- Até às 12 horas do dia seguinte à votação, o Juiz Eleitoral é obrigado, sob pena de responsabilidade e multa, a comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral e aos representantes dos partidos políticos e coligações, o número de eleitores que votaram em cada uma das seções sob sua jurisdição e o total de votantes da Zona Eleitoral (Código Eleitoral, Art. 156, caput).
- Concluída a fase de votação, será encaminhada à Junta Eleitoral a mídia devidamente acondicionada e a urna eletrônica lacrada e rubricada pelo presidente e membros da Mesa Receptora de Votos e pelos fiscais, com uma cópia do boletim de urna e demais documentos do ato eleitoral.
- Todos os documentos deverão ser encerrados em envelopes assinados ou rubricados pelos membros da mesa e pelos fiscais, inclusive as vias do boletim de urna.

- Ao final da votação, serão assinados digitalmente o arquivo de votos e o de boletim de urna, com aplicação do registro de horário, de forma a impossibilitar a substituição de votos e a alteração dos registros de início e término da votação.

FRAUDES NA VOTAÇÃO

Apesar da comprovada segurança e evolução do sistema eletrônico de votação e apuração, algumas fraudes podem acontecer, cabendo aos fiscais uma ação atenta.

Eis alguns exemplos:

- **CLONAGEM DE URNAS ELETRÔNICAS** - que em geral acontece por meio da troca das urnas verdadeiras com programa original e registradas nas tabelas de correspondências por outras urnas, igualmente verdadeiras e com o programa original, mas não registradas na tabela de correspondências.
 - Para combater essa fraude, necessário é o recolhimento do boletim de urna (BU) no momento em que é impresso na seção eleitoral.
 - É recomendável comunicar previamente aos juízes das Zonas Eleitorais que o partido irá recolher os boletins de urna diretamente nas seções eleitorais, conforme autoriza o Art. 68 da Lei nº 9.504/97.
- **Quantas vias do boletim de urna podem ser impressas?**
 - O mínimo de 5 (obrigatórias) e o máximo de 15 (quinze) vias adicionais do boletim de urna, após o procedimento de votação.
 - **Deixar de expedir o boletim de urna imediatamente após o encerramento da votação, ressalvados os casos de defeito da urna, é crime (Código Eleitoral - Art. 313).**
- **INSERIR VOTOS NAS URNAS ELETRÔNICAS** é outra fraude possível a partir da digitalização do número do título eleitoral do eleitor que não compareceu para votar.
 - Para combater essa fraude é preciso manter a fiscalização vigilante em todas as seções eleitorais durante todo o período de votação, **especialmente depois das 15h até o encerramento e expedição do boletim de urna.**
- **GOLPE DO CANDIDATO NULO:** Deixar de incluir o nome e o número do candidato na mídia da urna. A defesa é comparecer às cerimônias de carga das urnas eletrônicas que são públicas e obrigatórias. **Daí a utilidade da zérésima, que é a lista dos candidatos**

com o número zero impresso ao lado do nome. Ela serve de prova de que os nomes de todos os candidatos estão incluídos.

A FISCALIZAÇÃO PERANTE A JUNTA ELEITORAL

- Em cada Zona Eleitoral haverá, pelo menos, uma Junta Eleitoral, composta por um juiz de Direito, que será o presidente, e por dois ou quatro cidadãos, que atuarão como membros titulares, de notória idoneidade, convocados e nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral, por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, até o dia 6 de agosto de 2014.
- **Quantos fiscais podem ser nomeados pelo partido político ou pela coligação para atuar perante a JUNTA ELEITORAL?**
 - Cada partido ou coligação poderá credenciar até 3 (três) fiscais para atuar perante a JUNTA ELEITORAL, que se **REVEZARÃO** durante os trabalhos de apuração. Na hipótese de divisão das juntas eleitorais em turmas, serão credenciados até três fiscais para cada uma delas. Não será permitida, na Junta Eleitoral, a atuação concomitante de mais de um fiscal de cada partido político ou coligação.

DÚVIDAS RECORRENTES

- Como votará o deficiente visual?

a) **Votação eletrônica:** a urna eletrônica conta com identificação numérica em Braille em cada uma das teclas, dispostas como em um telefone, para facilitar a votação do eleitor com deficiência visual, utilizando-se do princípio da marca de identificação da tecla número 5. É emitido, também, um breve sinal sonoro após a digitação de cada tecla e um longo, ao final de toda a votação.

As urnas eletrônicas, instaladas em seções especiais para eleitores com deficiência visual, poderão conter fone de ouvido que lhes permita conferir o voto assinalado, sem prejuízo do sigilo da votação.

b) **Votação por cédula de uso de contingência:** se esse tipo de votação ocorrer, poderá ser usado qualquer instrumento mecânico (régua, punção, etc.) que possibilite exercer o voto, podendo a cédula ser assinalada em Braille ou com o alfabeto comum.

Como vota o analfabeto?

- Se não souber assinar, será colhida a impressão digital de seu polegar direito na folha de votação.
O eleitor deve ser treinado a reconhecer algarismos para digitar os números na urna eletrônica.

Poderá também ser treinado a desenhá-los, na hipótese de a votação ser por cédula (de contingência). Em ambos os casos, recomenda-se, enfaticamente, o preparo anterior de uma "cola", de onde os números serão copiados na hora da votação.

Como vota a pessoa idosa e doente?

- Eleitores com 60 anos ou mais, enfermos, com deficiência ou mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes, têm preferência para votar. Solicite ao presidente da mesa essa preferência.
Se estiverem com 70 anos ou mais, não serão obrigados a votar. (Constituição Federal/88, art. 14, § 1º, II, b)

Pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Como proceder para votar?

- O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juiz eleitoral. O presidente da mesa receptora de votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência conte com o auxílio de pessoa de sua confiança para exercer o direito do voto, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa na cabina, podendo ela, inclusive, digitar os números na urna.
- A pessoa que ajudará o eleitor com deficiência não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação. **A assistência de outra pessoa ao eleitor com a deficiência DEVERÁ SER CONSIGNADA EM ATA.**

Como vota a pessoa com braço/mão/dedo imobilizados. Como assinará?

Votará e assinará com a outra mão. Se não puder assinar, será colhida impressão digital de seu polegar direito na folha de votação. Se mesmo assim for impossível, o eleitor justificará sua ausência, apresentando atestado médico até 60 dias após a data de cada eleição. Para o 1º turno, a data limite é o dia 04/12/2014 e 26/12/2014, se houver 2º turno. (Lei nº 6.091/74, art. 7º)

O que fazer quando o mesário entregar o documento errado para um eleitor?

- O mesário deverá lavrar em ata o ocorrido, e o eleitor deverá tratar da recuperação de seu documento junto ao Cartório Eleitoral, após o término de cada turno das eleições.

O que acontece com o eleitor que votar ou tentar votar por outro eleitor?

- **O fiscal deve chamar o Juiz Eleitoral!** Constitui crime e sujeita o infrator à pena de até três anos de reclusão. (Código Eleitoral, art. 309)

O que acontece com o eleitor que violar ou tentar violar o sigilo do voto? O fiscal também deve chamar o Juiz Eleitoral!

- Constitui crime e sujeita o infrator à pena de até dois anos de detenção. (Código Eleitoral, art. 312)

IMPORTANTE: Nos procedimentos de votação e apuração, **o princípio da oralidade vigora com muita força, de modo que as impugnações e os protestos podem ser feitos verbalmente e devem, necessariamente, constar da ata.** Nada impede, porém, que as manifestações sejam escritas. Assim, seguem alguns modelos que eventualmente poderão ser aproveitados na derradeira fase do processo eleitoral.

Também são sugeridos abaixo os modelos de ofícios comunicando ao Juiz Eleitoral os nomes da pessoa ou das pessoas autorizadas pelos partidos políticos a expedir as credenciais dos fiscais e delegados, bem como modelos das referidas credenciais.

ATENÇÃO: TODAS AS OCORRÊNCIAS DEVERÃO SER REGISTRADAS EM ATA!

MODELOS DE REQUERIMENTOS IMPUGNAÇÕES

Requerimento de Boletim de Urna – B.U.

Ilustríssimo Sr. Presidente da Mesa Receptora de votos da Seção nº ____ da ____ Zona Eleitoral do Município de _____ do Estado do Rio de Janeiro - RJ.

“COLIGAÇÃO” (.....) , através do fiscal abaixo assinado, indicado para os trabalhos de votação nesta Mesa Receptora, vem, respeitosamente, nos termos do que dispões o artigo 42, inciso XII, da Resolução n. 23.456/2015, requerer cópia do Boletim de Urna (BU) desta Seção ao final dos trabalhos de votação.

Cumpre lembrar que V.Exa. é obrigado a entregar a cópia do BU quando solicitado até uma hora após a expedição, nos termos do disposto no art. 68, §§1o e 2o da Lei n. 9.504/97.

Requer sejam feitas as devidas anotações e registros que se fizerem necessários.

Termos em que pede e espera deferimento.

_____, 02 de outubro de 2016.

Assinatura e nome legível do fiscal, delegado ou candidato

Termo de recusa de impugnação

COLIGAÇÃO “ _____ ”(_____).

A impugnação constante do anverso deste documento deixou de ser recebida pela Mesa Receptora de votos da _____ Seção da _____ Zona Eleitoral do Município de _____.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível do fiscal, delegado ou candidato.

Testemunhas: (no mínimo três).

1. Nome: _____.

Identidade nº _____.

Endereço: _____.

2. Nome: _____.

Identidade nº _____.

Endereço: _____.

3. Nome: _____.

Identidade nº _____.

Endereço: _____.

OBS: Juntar a impugnação no anverso.

MODELO DE IMPUGNAÇÃO (PREENCHER EM DUAS VIAS)

SR. PRESIDENTE DA _____ MESA RECEPTORA DA _____ SEÇÃO DA _____ ZONA ELEITORAL DE _____

PARTIDO/COLIGAÇÃO/CANDIDATO, vem, com o devido respeito, IMPUGNAR _____, pelas razões que expõe:

_____. Requer que esta impugnação conste em ata.

Nestes Termos
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Fiscal/delegado/candidato

MODELO DE PROTESTO 1 (PREENCHER EM DUAS VIAS).

SR. PRESIDENTE DA _____ MESA RECEPTORA DA _____ SEÇÃO DA _____ ZONA ELEITORAL DE _____.

PARTIDO/COLIGAÇÃO/CANDIDATO, vem, com o devido respeito e na forma da lei, apresentar PROTESTO pelas razões _____ que _____ passa _____ a _____ expor:

_____. Assim, requer sejam tomadas providências para que a irregularidade seja corrigida e este protesto conste em ata.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

_____, 02 de outubro de 2016.

Fiscal/delegado/candidato

MODELO DE PROTESTO 2 (Constrangimento fiscais e delegados)

SR. PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA DE VOTOS – ____ ZONA ELEITORAL DE_____/ EXMO.
DR. JUIZ ELEITORAL

Seção: _____.

PARTIDO/COLIGAÇÃO/CANDIDATO, por seu representante abaixo subscrito, vem, respeitosamente, apresentar PROTESTO em face do irregular cerceamento imposto à atividade fiscalizadora, uma vez que os fiscais/delegados legalmente designados estão sendo constrangidos a se retirar do recinto onde funciona essa seção eleitoral. Dessa forma, solicita imediatas providências para assegurar aos fiscais, delegados e candidatos o pleno exercício de seu direito à fiscalização, requerendo o registro do presente protesto na respectiva ata.

Pede e espera deferimento.

_____, 02 de outubro de 2016.

Delegado/Fiscal/Advogado

MODELO DE PROTESTO 3 (Funcionamento de seção eleitoral em local não designado)

Sr. PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA DE VOTOS – _____ ZONA ELEITORAL DE _____ /
EXMO. DR. JUIZ ELEITORAL

Seção: _____.

PARTIDO/COLIGAÇÃO/CANDIDATO, por seu representante abaixo subscrito, vem, respeitosamente, com base no Art. 132 do Código Eleitoral, apresentar PROTESTO em face do funcionamento da seção eleitoral em local não designado, sem que exista qualquer impedimento jurídico ou de fato que o justifique. Daí por que solicita a imediata transferência dos trabalhos dessa seção eleitoral para o lugar indicado na publicação oficial, requerendo o registro do presente protesto na ata respectiva.

_____, 02 de outubro de 2016.

Pede e espera deferimento.

Delegado/Fiscal/Advogado

MODELO DE PROTESTO 4 (encerramento dos trabalhos antes das 17hs)

SR. PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA DE VOTOS – ____ZONA ELEITORAL DE _____/ EXMO.
JUIZ ELEITORAL
Seção: _____.

PARTIDO/COLIGAÇÃO/CANDIDATO, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, com base no Art. 132 do Código Eleitoral e na Lei nº 9.504/97, apresentar PROTESTO em face do encerramento dos trabalhos eleitorais antes das 17 horas, mais precisamente às _____ horas, sem a existência de fundamento legal que justifique a irregular antecipação, motivo pelo qual solicita o fiel cumprimento do horário de funcionamento dessa seção eleitoral, registrando-se o presente protesto na ata respectiva.

_____, 02 de outubro de 2016.

Pede e espera deferimento.

Delegado/Fiscal/Advogado

MODELO DE RECLAMAÇÃO

EXMO. DR. JUIZ PRESIDENTE DA _____ JUNTA ELEITORAL DA _____ ZONA ELEITORAL DE _____

_____, por intermédio do seu representante abaixo subscrito, vem, respeitosamente, perante V. Exa. apresentar RECLAMAÇÃO quanto à emissão inexata de boletim de urna na forma do artigo 179 do Código Eleitoral c/c artigo 109 da Resolução n. 23.456/15 , pela ausência das seguintes informações:

- I - data da eleição;
- II – identificação do município, da zona eleitoral e da seção eleitoral;
- III - data e horário de encerramento da votação;
- IV - código de identificação da urna;
- IV - número de eleitores aptos;
- VI- número de votantes;
- VII - votação individual de cada candidato;
- VIII - votos de cada legenda partidária;
- IX - votos nulos;
- X - votos em branco;
- XI - soma geral dos votos), em prejuízo dos trabalhos de fiscalização.

Diante do exposto, requer sejam adotadas as medidas necessárias para expedição de novo boletim, sem os defeitos verificados.

Pede e espera deferimento.

_____, ____ de outubro de 2016.

Delegado/Fiscal/Advogado

MODELO DE REQUERIMENTO DE CÓPIA DO BOLETIM DE URNA

SR PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA DA _____ SEÇÃO ELEITORAL DA _____ ZONA ELEITORAL DE _____

PARTIDO/COLIGAÇÃO, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, REQUERER CÓPIA DO BOLETIM DE URNA DESTA SEÇÃO ELEITORAL, nos termos do Art. 68 da Lei nº 9.504/97, assim expresso:

“Art. 68. O boletim de urna, segundo modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, conterá os nomes e os números dos candidatos nela votados.

§ 1º O presidente da mesa receptora é obrigado a entregar cópia do boletim de urna aos partidos e coligações concorrentes ao pleito cujos representantes o requeiram até uma hora após a expedição.

§ 2º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior constitui crime, punível com detenção, de um a três meses, com a alternativa de prestação de serviço à comunidade pelo mesmo período, e multa no valor de mil a cinco mil UFIR.”

Diante de tais considerações, requer seja-lhe entregue a documentação solicitada, em homenagem à transparência e à lisura do pleito eleitoral.

Pede e espera deferimento.

_____, 02 de outubro de 2016.

Fiscal/Delegado/Advogado
MODELO CREDENCIAMENTO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA ELEITORAL DE _____

PARTIDO/COLIGAÇÃO, por seu representante legal infra-assinado, desejando centralizar a expedição de credenciais de delegados e fiscais, tanto para a votação quanto para a apuração do pleito de 5 de outubro deste ano, apresenta a V. Exa., nos termos da Resolução TSE nº 23.456/15, os seguintes nomes: 1) _____, portador do Título Eleitoral nº _____, 2) _____, portador do Título Eleitoral nº _____, que expedirão as credenciais de fiscais para funcionarem junto às Juntas Eleitorais e/ou Turmas Apuradoras, bem como o processamento e totalização eletrônica dos votos, conforme formulários impressos --- modelo anexo.

Diante de tais considerações, requer de V. Exa. sejam arquivados no Cartório desse Juízo Eleitoral os dados das pessoas acima qualificadas, para todos os efeitos legais.

Pede deferimento.

_____, 29 de setembro de 2016.

Presidente do Partido ou
Representante da Coligação

Impugnação de votação em seção eleitoral.

Ilustríssimo Sr. Presidente da Mesa Receptora de votos da Seção nº ____ da ____ Zona Eleitoral do Município _____ do Estado do Rio de Janeiro.

A COLIGAÇÃO _____, partido político temporário constituído na forma do art. 6º da Lei 9.504/97, devidamente qualificada no Demonstrativo de Registro de Atos Partidários averbado no Cartório Eleitoral dessa Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por seu representante legal junto a _____ Seção da _____ Zona Eleitoral, abaixo assinado, nos termos fixados na Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, vem, IMPUGNAR a votação da Seção supramencionada, pelas razões a seguir expostas, ratificando assim o Protesto Verbal _____ aduzido: _____ (descrever _____ as razões) _____

Diante do exposto, requer seja dado a presente o devido seguimento.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível do fiscal, delegado ou candidato.

MODELO Denúncia sobre impedimento de acompanhar o transporte da urna.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ ZONA ELEITORAL DE _____.

A Coligação “_____”), partido político temporário constituído na forma do art. 6º da Lei 9.504/97, devidamente qualificada no Demonstrativo de Registro de Atos Partidários averbado no Cartório Eleitoral dessa Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, nos termos fixados nos arts. 355, 356 e 357 da lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral, vem, perante Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

1. O (s) funcionário(s) da Justiça Eleitoral (art.283 e incisos) junto a Seção _____ desta Zona Eleitoral, impediram que a fiscalização da COLIGAÇÃO _____” acompanhasse o transporte da urna correspondente, direito assegura pelos arts.125 c/c 155, § 1º, c/c § 2º, todos da Lei nº 4.737/65;

2. Ao impedirem o livre exercício de fiscalização a que tem direito os Partido Políticos, infringiram o disposto no art. 345 da Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral.

Ante o exposto, é a presente para requerer a Vossa Excelência que, na forma do art. 357 do referido diploma legal, se digne dar seguimento ao devido processo legal.

Pede deferimento.

_____, de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível do fiscal, delegado ou candidato

Modelo de Denúncia de Boca de Urna

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ ZONA ELEITORAL DE _____.

A COLIGAÇÃO “_____” _____, partido político temporário constituído na forma do art. 6º da Lei 9.504/97, devidamente qualificada no Demonstrativo de Registro de Atos Partidários averbado no Cartório Eleitoral dessa Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por seu representante abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 356, da lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral, apresentar a seguinte denúncia:

1. O Sr(a) _____, em nome do candidato _____, pela Coligação _____, sob o nº _____, aproximadamente às _____ horas do dia ____/____/____, na presença das testemunhas abaixo arroladas, foi flagrado promovendo propaganda eleitoral a menos de 100 (cem) metros do local de votação, tumultuando o processo.
2. Tal ocorrência constitui infração penal eleitoral, de acordo com o que estabelece o art. 297, da Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral e o art.39, § 5º, II, da Lei nº 9.504/97.

Desta forma, requer seja formalizado o devido processo legal em relação ao denunciado e ao candidato supramencionado.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível do fiscal, delegado ou candidato.

ATENÇÃO: Relacionar as testemunhas com: nome, endereço e título eleitor.

MODELO Credencial de Fiscal

O PARTIDO/COLIGAÇÃO “_____”, partido político temporário constituído na forma do art. 6º da Lei 9.504/97, devidamente qualificada no Demonstrativo de Registro de Atos Partidários averbado no Cartório Eleitoral dessa Zona Eleitora I, Município de _____, nos termos do art. 65, §2º da lei nº 9.504/97, nomeia o (a) Sr(a) _____, RG nº _____, fiscal do partido para atuar na(s) seguintes(s) Seção(ões) Eleitoral(ais) deste município _____; competindo-lhe fiscalizar a votação, a apuração, formular protestos e fazer impugnações

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível do Representante da Coligação/Presidente do Partido
Autorizado para a emissão de credencial

MODELO Credencial de Delegado.

A COLIGAÇÃO “_____”, partido político temporário constituído na forma do art. 6º da Lei 9.504/97, devidamente qualificada no Demonstrativo de Registro de Atos Partidários averbado no Cartório Eleitoral dessa Zona Eleitoral, Município de _____, nos termos do art.65, § 2º, da Lei nº 9.504/97, nomeia o (a) Sr (a) _____ delegado (a) do Partido para atuar em qualquer Seção Eleitoral deste Município, competindo - lhe fiscalizar a votação, a apuração, formular protestos e fazer impugnações.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível do Representante da Coligação

Autorizado para emissão de credencial

MODELO de Comunicação de Crime Eleitoral (TRANSPORTE DE ELEITOR)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA _____ ZONA ELEITORAL
DE _____.

_____, brasileiro (a), _____, portador do título
eleitoral nº _____, da _____ Seção Eleitoral, residente e domiciliado
na _____, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência,
comunicar ocorrência criminosa, nos termos do art. 302 da Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral e
art. 11, III, da Lei n. 6.091/74, conforme se descreve a seguir: (Descrever os
fatos) _____
_____.

A prova do delito poderá ser extraída do testemunho dos eleitores abaixo relacionados e pelos
demais meios admitidos.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível do eleitor, fiscal ou delegado.

Obs: Relacionar as testemunhas com Nome, endereço e nº do título eleitoral.

1. Nome: _____

Identidade nº _____

Endereço: _____

2. Nome: _____

Identidade nº _____

Endereço: _____

3. Nome: _____

Identidade nº _____

Endereço: _____

MODELO Comunicação de Crime Eleitoral – RETENÇÃO DE TÍTULO ELEITORAL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA _____ ZONA ELEITORAL DE _____.

_____, brasileiro, _____, portador do título eleitoral nº _____, da _____ Seção Eleitoral, residente e domiciliado na _____, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência comunicar ocorrência criminosa, nos termos do art. 356, da Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral, conforme se descreve a seguir: _____, valendo-se do cargo de _____, está retendo títulos indevidamente para coagir os eleitores a votar em _____.

Os fatos descritos se deram às _____ horas, no seguinte local _____.

A prova do delito poderá ser extraída do testemunho dos eleitores abaixo relacionados e pelos demais meios admitidos.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível do eleitor, fiscal ou delegado.

Obs: Relacionar as testemunhas com Nome, endereço e nº do título eleitoral.

1. Nome: _____

Identidade nº _____

Endereço: _____

2. Nome: _____

Identidade nº _____

Endereço: _____

3. Nome: _____

Identidade nº _____

Endereço: _____

MODELO Comunicação de Crime Eleitoral – COAÇÃO A ELEITOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA _____ ZONA ELEITORAL DE _____.

_____,
brasileiro, (estado civil), portador do título eleitoral nº _____, da _____ Seção Eleitoral, residente e domiciliado na _____, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, comunicar ocorrência criminosa, nos termos do art. 356 da Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral, conforme descreve a seguir. _____, valendo-se do cargo que exerce de- _____, está coagindo os eleitores a votar no candidato _____, sob a ameaça de _____.

Os fatos descritos se deram às ____ horas, no seguinte local _____.

A prova do delito poderá ser extraída do testemunho dos eleitores abaixo relacionados e pelos demais meios admitidos.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível do eleitor, fiscal ou delegado.

Testemunhas: (no mínimo três).

1. Nome: _____

Identidade nº _____

Endereço: _____

2. Nome: _____

Identidade nº _____

Endereço: _____

3. Nome: _____

MODELO Comunicação de crime eleitoral – FAVORECIMENTO POR SERVIDOR PÚBLICO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA _____ ZONA ELEITORAL DE _____, brasileiro, (estado civil), portador do título eleitoral nº _____, da _____ Seção Eleitoral, residente e domiciliado na _____, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, comunicar ocorrência criminosa, nos termos do art.356, da Lei nº 4.737/65 –Código Eleitoral, conforme se descreve a seguir: _____, valendo -se do cargo que exerce de _____, está favorecendo o candidato _____, com os seguintes procedimentos _____.

A prova do delito poderá ser extraída do testemunho dos eleitores abaixo relacionados e pelos demais meios admitidos.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível do eleitor, fiscal ou delegado.

Obs: Relacionar as testemunhas com Nome, Endereço e N° do título – (mínimo de 3).

Testemunhas: (no mínimo três).

1. Nome: _____

Identidade n° _____

Endereço: _____

2. Nome: _____

Identidade n° _____

Endereço: _____

3. Nome: _____

Identidade n° _____

Endereço: _____

MODELO Comunicação de Crime Eleitoral – COMPRA E VENDA DE VOTOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA _____ ZONA ELEITORAL DE _____.

(Fulano de tal), brasileiro, (casado/solteiro), portador do título eleitoral n° _____, da _____ Seção Eleitoral, residente e domiciliado na _____, vem, respeitosamente, perante a Vossa Excelência comunicar ocorrência criminoso, nos termos do art.356, da Lei n° 4.737/65 – Código Eleitoral, conforme se descreve a seguir:(nome do comprador de votos), está oferecendo (dinheiro ou bem material ou emprego ou qualquer outro favorecimento pessoal) aos eleitores (nome dos eleitores), em troca de votos para (nome do candidato).

Os fatos descritos se deram às _____ horas, no (a) ____ (local)_____ .

A prova do delito poderá ser extraída do testemunho dos eleitores abaixo relacionados e pelos demais meios admitidos.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do eleitor, fiscal ou delegado.

Testemunhas: (no mínimo três).

1 Nome: _____

Identidade nº _____

Endereço: _____

2 Nome: _____

Identidade nº _____

Endereço: _____

3 Nome: _____

Identidade nº _____

Fonte de pesquisa: Site do TSE e regras previstas na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997); Resolução nº 23.456/15 do TSE; Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965).

Em caso de dúvidas consulte os advogados eleitorais:

fcbrittoadvogados@fcbrittoadvogados.com.br;

[facebook.com/fcbrittoadvogados](https://www.facebook.com/fcbrittoadvogados);

Site: www.fcbrittoadvogados.com.br

TELEFONES DE PLANTÃO PARA O DIA DA ELEIÇÃO:

FLÁVIO BRITTO : (61) 98458-4015.

CRISTIANE BRITTO: (61) 98429-3210 / 98159-5455.

CARLA RODRIGUES: (61) 98174-6083 / (61) 98458-7259.

GUSTAVO SIMÕES: (61) 98174-6085 / (61) 98458-7259 .

